



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 05 DE SETEMBRO DE 2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2016

Pela presente Ordem de Serviços n.º 109/2016 **AUTORIZO** a empresa **BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Lirio Salvador Martarello, 350 - Industrial, na cidade de Vitorino (85.520-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.830.558/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Bertol**, portador do CPF n.º 045.990.579-16 e RG n.º 8.756.240-9, a iniciar a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 07/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 108/2016, firmado em 13 de julho de 2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Fernando Bertol - Representante Legal
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1186



Pela presente Ordem de Serviços n.º 108/2016

AUTORIZO a empresa BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43, a iniciar a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE (LOTE 01); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, objeto da licitação Tomada de Preços nº 07/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 108/2016, firmado em 13.07.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Fernando Bertol, Brava Construções Ltda – ME.

Cod201620

Pela presente Ordem de Serviços n.º 109/2016

AUTORIZO a empresa BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43, a iniciar a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, objeto da licitação Tomada de Preços nº 07/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 108/2016, firmado em 13.07.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Fernando Bertol, Brava Construções Ltda – ME.

Cod201620



PREFEITURA

LEI Nº 1134/2016

SÚMULA: Estabelece mão única Trecho da rua Dep. Arnaldo Busato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica estabelecido mão única no trecho da Rua Dep. Arnaldo Busato, entre as Ruas Nossa Senhora de Fátima e Rua Pedro Filakoski.

Art. 2º-Caberá ao Departamento de Urbanismo, proceder a sinalização horizontal e vertical que se fizerem necessária no trecho acima descrito.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod201620

PORTARIA Nº 3174/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995-função "Professora", lotada na Escola Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 05/setembro/2016 a 19/ setembro/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 05/09/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod201620

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 050/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município. Declarando vencedora a empresa: Tribos Editora E Distribuidora De Livros Ltda Me, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

Cod201620

CONVOCAÇÃO

Convocamos a população em geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, a realizar-se-á em data de 28 de setembro do corrente ano, a partir das 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, em atendimento a Lei nº 101/2000 de acordo com o Art.9º-§ 4º e Demonstração dos Programas e Ações para Orçamento de 2016.

§ 4º-Até o final dos meses de maio, janeiro a abril, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Cod201620



PREFEITURA

LEI Nº 2103/2016

Aprova o Loteamento Residencial Vescovi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 90-A (noventa-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 6.266,66m² (seis mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), matriculado sob nº 17.774, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da Senhora Margarete Vescovi, CPF nº 022.734.339-56 e do Senhor Sergio Luiz Vescovi, CPF nº 452.661.589-72, localizado no Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 07 (sete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento	Área	Porcentagem
Área dos lotes	5.515,55m²	88,02%
Área Total da Rua	751,11m²	11,98%
Área Total do Loteamento	6.266,66m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.131,81m²
02	1.383,74m²
Área Total dos Lotes	5.515,55m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 – área total de 5.515,55m²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
01	04	555,00m²
TOTAL		555,00m²

Quadro Resumo IV – Área destinada a Rua

Rua	Área
Rua Genuino Vescovi	751,11m²
Área Total da Rua	751,11m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 04, da Quadra 01, com área de 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 751,11m² (setecentos e cinquenta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 03 da Quadra 01, com área de 1.054,92m² (um mil, cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), até a finalização dos serviços no Loteamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod201620